



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 53282/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Duas Estradas

**DATA DE ENTRADA:** 16/05/2023

**ASSUNTO:** Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Luis Carlos Malaquias da Silva Execução de serviços de transportes destinados ao Fundo Municipal de Saúde conforme discriminação no instrumento convocatório edital

**INTERESSADOS:**  
Joyce Renally Felix Nunes  
Luis Carlos Malaquias da Silva



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00079/2023-CPL - 15/06/2023

Ocorrência: Rescindido unilateralmente.

TERMO RESCISÓRIO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS, PARA RESCINDIR O CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Termo de rescisão contratual firmado unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ nº 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita **JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO**, Brasileira, Casada, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Fazenda São Francisco, SN - Zona Rural - Duas Estradas - PB, CPF nº 090.407.504-40, Carteira de Identidade nº 3.570.572 SSP - PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, objetivando promover a rescisão do respectivo contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, no termos do Processo de Aditamento Pregão Eletrônico nº 00012/2023; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O contrato ora rescindido tem por objeto: Execução de serviços de transportes destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação no instrumento convocatório - edital.  
CONTRATADO: **JAILSON SANTANA DA SILVA 00830454497** - SÍTIO ESTACADA, SN, ZONA RURAL - DUAS ESTRADAS - PB, CNPJ nº 47.782.774/0001-85.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Rescindir o contrato observadas as disposições nele contidas (Cláusula Décima) e na legislação pertinente (Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS TERMOS DA RESCISÃO:**

Consideradas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente por determinação do Contratante - Art. 79, I, c/c Art. 78, XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Contrato nº 00079/2023 - Considerando que o Instrumento é pertinente e tornar-se-á Ato Jurídico perfeito e abacado, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em específico o(s) art.(s): 78, inciso XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; 79, inciso I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;], §1º [A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente], e também o art. 80 no que couber, bem como a Clausula: DÉCIMA do respectivo contrato. Fica o referido instrumento rescindido de "forma unilateral", ficando registrado, não se aplicando as Sanções Administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de rescisão em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 24 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Amanda Firmino dos Santos  
000.093.914-52

Maria Saura dos Santos  
041 941 33404

PELO CONTRATANTE

**JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO**  
Prefeita Constitucional  
CPF nº 090.407.504-40



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/02/2024 às 11:43:39 Luis Carlos Malaquias da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 74794/23.

Número do Contrato: 000000792023

Data da Publicação: 16/06/2023

Data da Assinatura: 15/06/2023

Data Final do Contrato: 15/06/2024

Valor Contratado: R\$ 26.400,00

Situação do Contrato: Rescindido

Objeto: Execução de serviços de transportes destinados ao Fundo Municipal de Saúde conforme discriminação no instrumento convocatório edital.

Contratado (Nome): Jailson Santana da Silva 00830454497

Contratado (CNPJ): 47.782.774/0001-85

Alteração: Recisão do Contrato

Data do Ato [Recisão do Contrato]: 24/01/2024

Justificativa [Recisão do Contrato]: Rescisão unilateral, art. 78, XII, c/c art. 79, I, Lei nº 8.666/93.

Houve acréscimo ou diminuição do valor contratado [Apostilamento]: Não

Houve acréscimo de fonte de recursos [Apostilamento]: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 9

Documento	Informado?	Autenticação
Recisão do Contrato	Sim	24b1a60a99dc76d22abd297dd547b926

João Pessoa, 21 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB